



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 418/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	61/2022
REFERENTE	Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS	
EMISSÃO	16 DE MAIO DE 2022	

Proc. Administrativo 13.697/2022

De: Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg - SMS-CS

Para: SMS-CS - Compras Saúde - A/C Andreia D.

Data: 10/05/2022 às 17:05:18

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, SMS-CS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANUTENÇÃO AUTOCLAVE DA UPA 24H, R\$ 10.606,80

Boa tarde!

Segue em anexo Termo de Referência para dispensa de licitação, manutenção de AUTOCLAVE da UPA 24H, para assinatura;

Obs: O novo processo administrativo segue em substituição ao processo nº 13.270/2022 por questões de adequação do valor da dispensa;

Att:

Anexos:

TERMO_DISPENSA_PARA_MANUTENCAO_DA_AUTOCLAVE_UPA.pdf

TERMO_DISPENSA_PARA_MANUTENCAO_DA_AUTOCLAVE_UPA_1.doc





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00004

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE DA UPA 24 HORAS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a dispensa de licitação para manutenção autoclave da upa 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Autoclave é um equipamento no qual o material a ser esterilizado é colocado de forma a fazê-lo entrar em contato com o vapor de água em altas temperaturas e pressão por um tempo determinado. A ação combinada da temperatura, pressão e umidade promovem a termocoagulação e desnaturação de proteínas enzimáticas e estruturais dos microrganismos, causando sua morte. Consiste em um cilindro metálico, que pode ser tanto horizontal como vertical, que possui uma resistência interna cuja função é aquecer a água; uma tampa com parafusos para fechá-la hermeticamente, válvulas de segurança e para saída de ar; um indicador de temperatura e pressão e controle de temperatura. Desse modo, é trivial que o material a ser autoclavado seja resistente às temperaturas utilizadas. A esterilização por autoclave é um dos processos mais comuns em laboratórios, hospitais, empresas e indústrias sendo um método eficiente, rápido e econômico utilizado para esterilizar materiais termorresistentes. Na prática laboratorial, os meios de cultura antes de serem usados precisam ser esterilizados pelo aquecimento do meio em uma autoclave. Dentre suas vantagens, pode-se citar alta eficiência da esterilização; equipamentos de simples operação e de baixo custo. Contudo também apresenta algumas desvantagens como a manutenção do volume dos resíduos tratados, geração de maus odores e aerossóis não patogênicos, além de precisa de recipientes termorresistentes que tem custo relativamente elevado.

Esta dispensa refere-se a peças de manutenção, visto que a mão-de-obra esta contemplada no pregão nº67/2021; esta sendo encaminhado novo processo licitatório onde constam peças e manutenção de equipamento hospitalar visto que no pregão nº67/2021 não foi contemplado.

Ressalto que no momento a AUTOCLAVE, encontra-se indisponível para uso. Estamos em fase de instalação da nova AUTOCLAVE, adquirida recentemente mas que ainda vai demorar mais algum tempo para ser utilizada. Ocorre que a Central de Materiais Esterelizados - CME, na UPA 24 horas atende a demanda da UPA e de todas as Unidades do município com um grande fluxo de esterilização de materiais.

Com relação a pesquisa de preço foi utilizado três orçamentos físicos, devido ao fato de ter poucas empresas nesse ramo na região

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista se tratar de uma manutenção de equipamento, onde as peças serão adquiridas pela empresa que ira realizar a manutenção. Sendo assim para melhores resultados, o julgamento por lote mostra-se mais vantajoso.

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não será solicitado amostra.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00005

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os itens/ serviços, objeto desta dispensa, deverão ser realizados na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os itens/serviços deverão ser entregues/ executados no **prazo máximo de 2 dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os itens/serviços, objeto desta dispensa, deverão ser entregue de acordo com as solicitações, pelo período de **03 (tres) meses**

Os itens/serviços serão recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

Os itens/serviços poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa de Licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca do produto apresentado na proposta.**

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, CARLA ROSÂNGELA BUJATTO SCHROEDER e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/792F-3D79-1A2D-7A3B> e informe o código 792F-3D79-1A2D-7A3B





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00006

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

AUTOCLAVE UPA 24 HORAS

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1		CLP AMCP MCA - 65 8150	1	UN	R\$ 3.348,00	R\$ 3.348,00	ANCORA
2		ELETRODO DE NIVEL 151	2	UN	R\$ 644,00	R\$ 1.288,00	ANCORA
3		GUARNIÇÃO PORTA 152	5	MT	R\$ 126,00	R\$ 630,00	ANCORA
4		MEMBRANA DA PORTA 153	1	UN	R\$ 336,00	R\$ 336,00	ANCORA
5		VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA 154	1	UN	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	ANCORA
6		VALVULA DE SEGURANÇA 155	1	UN	R\$ 1.224,00	R\$ 1.224,00	ANCORA
7		TRANSMISSOR DE PRESSÃO 156	1	UN	R\$ 1.990,80	R\$ 1.990,80	ANCORA
8		DESPESAS VIAGEM			-----	-----	-----
TOTAL:						R\$ 10.606,80	

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$: 10.606,80 – Dez mil seiscientos e seis reais e oitenta centavos;

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita 494.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Adriane Manfredi, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 761.628.859-68, e-mail upafranciscobeltrao@gmail.com Telefone (46) 3523-5093, a fim de verificar a conformidade dele





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10/05/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Dispensa de Licitação: Andréia Vargas dos Reis Dillenburg
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os orçamentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 10/05/2022

Carla R. B. Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

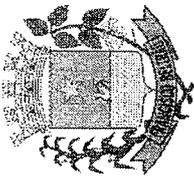
00008

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE VALORES
ANEXO II - ORÇAMENTOS

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/792F-3D79-1A2D-7A3B> e informe o código 792F-3D79-1A2D-7A3B



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE VALORES

AUTOCLAVE UPA 24 HORAS

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	01 - CLP AMCP MCA - 65	3.600,00	3.649,00	3.348,00
2	02 - ELETRODO DE NIVEL	630,00	780,00	644,00
3	05 MT - GUARNIÇÃO PORTA	475,00	480,00	630,00
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	2.500,00	2.700,00	0,00
5	01 - MEMBRANA DA PORTA	540,00	610,00	336,00
6	01 - VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA	2.270,00	2.340,00	1.790,00
7	01 - VALVULA DE SEGURANÇA	985,00	1.050,00	1.224,00
8	01 - TRANSMISSOR DE PRESSÃO	1.749,00	1.700,00	1.990,80
9	01 - DESPESAS DE VIAGEM	4.690,00	4.750,00	0,00
	TOTAL	17.439,00	18.059,00	10.606,80



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 792F-3D79-1A2D-7A3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 10/05/2022 18:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER (CPF 880.XXX.XXX-15) em 10/05/2022 18:58:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/05/2022 12:36:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/792F-3D79-1A2D-7A3B>

ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI
CNPJ:35.829.629/0001-23 IE:90836634-45
 RUA MARINGA - 70 - VILA NOVA
 85605-010 - FRANCISCO BELTRAO
 Contatos: (46)99909-4999 - ANCORA.ASSISTENCIA@HOTMAIL.COM

Documento: 40

Tp. Doc.: ORCAMENTO

Cliente: 12-MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO	CPF/CNPJ: 77.816.510/0001-66	Fone: (46)35202-121
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000	Bairro: CENTRO	
Cidade: 85601-030 FRANCISCO BELTRAO - PR		Cond. Pag.:
Dt. Venda: 26/04/2022	Nat. Operação: 4 - 5.102 VENDA DE MERCADORIAS DENTRO DA L	Tipo Pag.:
Transportadora:	Frete: 0,00	
Obs.:	MANUTENCAO CORRETIVA AUTOCLAVE PHOENIX 39209 UPA 24 HRS VALIDADE DO ORCAMENTO 5 D	

Cód. Prod.	Descrição	Marca	Un	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Liqu.	Vlr. Tot.	Ret.
325	VALVULA DE SEGURANCA		UN	1,00	1.224,00	1.224,00	1.224,00	S
324	TRASSMISSOR DE PRESSAO		UN	1,00	1.990,80	1.990,80	1.990,80	S
322	ELETRODO DE NIVEL		UN	2,00	644,00	644,00	1.288,00	S
321	CLP AMCP MCA -65		UN	1,00	3.348,00	3.348,00	3.348,00	S
323	GUARNICAO PORTA		MT	5,00	126,00	126,00	630,00	S
128	VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA		UN	1,00	1.790,00	1.790,00	1.790,00	S
326	MEMBRANA DA PORTA		UN	1,00	336,00	336,00	336,00	S

Qtd. Itens:12,00

Total Produtos R\$: 10.606,80

Total a Pagar R\$: 10.606,80

/ /

Dia

Cliente

Comissionado: 1-USUARIO

RJ Informática (45) 3286-2737

ANCORA ASSISTENCIA
 TECNICA ODONTO
 MEDICO
 EIRELI:35829629000123

Assinado de forma digital por
 ANCORA ASSISTENCIA TECNICA
 ODONTO MEDICO
 EIRELI:35829629000123
 Dados: 2022.05.10 15:47:44 -03'00'



Curitiba, 28 de abril de 2022

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

Orçamento

AUTOCLAVE.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. Unitário	V. Total
01	01	CLP AMCP MCA-65.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
02	02	ELETRODO DE NIVEL 1/2".	R\$ 315,00	R\$ 630,00
03	05	GUARNIÇÃO PORTA 13x12mm (METRO).	R\$ 95,00	R\$ 475,00
04	01	TRANSMISSOR DE PRESSÃO.	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00
05	01	SERVIÇOS/MÃO DE OBRA.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
06	01	DESPESAS DE VIAGEM (R\$ 4,00 POR KM = 1.050KM) + DIARIA PARA 2 PESSOAS (R\$ 245 POR PESSOA).	R\$ 4.690,00	R\$ 4.690,00
07	01	VALVULA DE SEGURANÇA + CALIBRAÇÃO.	R\$ 985,00	R\$ 985,00
08	01	VALVULA SOLENÓIDE COM BOBINA.	R\$ 2.270,00	R\$ 2.270,00
09	01	MEMBRANA DE PORTA.	R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTAL				R\$ 17.439,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO PARA 28, 56 E 84 DIAS.

VALOR DE DESPESAS DE VIAGEM DEVERÁ SER PAGO ANTECIPADAMENTE.

GARANTIA DO SERVIÇO: 90 DIAS (NÃO INCLUSO DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL).

 Lucas Alexandre Moras.
 (41) 99197-5330

 Alexandre Moras.
 (41) 99237-9649




Curitiba, 02 de Maio de 2022

ORÇAMENTO

Francisco Beltrão

01	01	CLP AMCP MCA-65.	R\$ 3.649,00	R\$ 3.649,00
02	02	ELETRODO DE NIVEL.	R\$ 390,00	R\$ 780,00
03	05	GUARNIÇÃO PORTA AUTOCLAVE MT.	R\$ 96,00	R\$ 480,00
04	01	TRANSMISSOR DE PRESSÃO.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
05	01	MÃO DE OBRA.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
06	01	DESPEAS DE VIAGEM (R\$ 4,75 POR KM x 1.000 KM)	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
07	01	VALVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
08	01	VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA.	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
09	01	MEMBRANA DE PORTA	R\$ 610,00	R\$ 610,00
VALOR TOTAL.			R\$ 18.059,00	

Manutenção hospitalar e industrial Ltda

Forma de pagamento: 21dd

Garantia das peças: 90 dias

Daniel Moras.
Gerente Técnico

41 99569 8072

41 98440 4064

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

Fls 002

CLAUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá a empresária **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS** com poderes e atribuições para responder pela empresa, autorizado o uso do nome comercial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - A empresária ingressante declara sob as penas da lei que não estar condenado por nenhum crime que cuja pena os impeçam a exercer a atividades mercantil nos termos do artigo 1.011 inciso 1º do Código Civil 2002 (art 53 Dec. 1.800/96).

CLÁUSULA OITAVA– O empresário declara, sob as penas da lei, que não participe de nenhuma outra empresa dessa modalidade

Em face das alterações acima, consolida-se o seu ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

ROSANGELA BORGES DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 31 de Agosto de 1977, domiciliada a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1057368183 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 005.967.389-35 por esse ato altera a sua EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial **ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI**, Com sede a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco

556905-2
566280-0

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

Fis 003

Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010, inscrita no CNPJ nº 35.829.629/0001-23 e com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600981413 arquivado em 20 de Dezembro de 2.019, com início das atividades em 23 de Dezembro de 2019, e prazo de duração da empresa é **INDETERMINADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos e 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto é: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente empresa é constituída 20 de Dezembro de 2.019.

CLÁUSULA QUARTA A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa, caberá a Sr^a **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CNPJ Nº 35.829.629/0001-23

NIRE Nº 416.00981413

Fls 04

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste

contrato
Cartório Hartman
Francisco Beltrão 01 de Outubro de 2.020.



VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO



ROSANGELA BORGES DOS SANTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

ELIANE HARTMANN DE LIMA - Escrevente Designada
Av. Iguaçu, 289 - Fone/Fax: (41) 3261-1348 - Cr. 9.16 - Cap. Leônidas Marques-Pr. - e-mail: eliane@funarpen.com.br

Selo nº 0017*F3F8LDC2V-56726E-11
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSANGELA BORGES DOS SANTOS *0017*F3F8LDC2V-56726E-11. Dou fé. Cap. Leônidas Marques-Pr, 02 de outubro de 2020.



Em Teste da Verdade
Valuara
Carmila de Amara - Escrevente Autorizada



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

ELIANE HARTMANN DE LIMA - Escrevente Designada
Av. Iguaçu, 289 - Fone/Fax: (41) 3261-1348 - Cr. 9.16 - Cap. Leônidas Marques-Pr. - e-mail: eliane@funarpen.com.br

Selo nº qst4K d21X 1Vkj. Controle: BHRR w21v
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de VALDIR GUSTAVO LIMA RIBEIRO *0012*F2YNLWYQ-623858-12. Dou fé. Cap. Leônidas Marques-Pr, 07 de outubro de 2020.



Em Teste da Verdade
Valuara
Carmila de Amara - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2020 16:41 SOB Nº 20205924093.
PROTOCOLO: 205924093 DE 08/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004897994. CNPJ DA SEDE: 35829629000123.
NIRE: 41600981413. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.
ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, comerciante, data de nascimento 05/08/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 103641543, expedida por SSP/PR e CPF: nº 084.404.739-23, residente e domiciliado na cidade de Capitão Leônidas Marques - PR, na RUA CAPIVARI, nº 121, CENTRO, CEP: 85790-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO - EIRELI**, e usará a expressão ANCORASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA Maringá, nº 70, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 23/12/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

556905-2
566 280-0

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO - EIRELI**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 19 de dezembro de 2019

VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANCORÁ ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08440473923	VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 SOB Nº 41600981413.
PROTOCOLO: 197923704 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905849985. NIRE: 41600981413.
ANCORÁ ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23

VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado á Rua Capivari 121, Centro, Capitão Leônidas Marques, Paraná, CEP 85.790-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 10.364.154-3 Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 084.404.739-23, na qualidade de titular da empresa **ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI**, Com sede a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600981413 arquivado em 20 de Dezembro de 2.019, com inicio das atividades em 23 de Dezembro de 2019, e prazo de duração da empresa é INDETERMINADO, RESOLVE pôr este instrumento particular de ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO, modificar o seu ato constitutivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa é: comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios **doravante passa a ter as seguintes atividades:** Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

Capitão Leônidas Marques, 30 de Janeiro de 2.020.

VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08440473923	VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 13:33 SOB N° 20200676245.
 PROTOCOLO: 200676245 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000515710. NIRE: 41600981413.
 ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MEDICO - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23
NIRE Nº 416.00981413

Fis 001

VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO, brasileiro, maior, comerciante, solteiro, residente e domiciliado à Rua Capivari 121, Centro, Capitão Leônidas Marques, Paraná, CEP 85.790-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 10.364.154-3 Expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 084.404.739-23, na qualidade de titular da empresa **ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI**, Com sede a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010, inscrita no CNPJ nº 35.829.629/0001-23 e com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600981413 arquivado em 20 de Dezembro de 2019, com início das atividades em 23 de Dezembro de 2019, e prazo de duração da empresa é **INDETERMINADO**, **RESOLVE** por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**, modificar o seu ato constitutivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – sócio **VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO** que possui na sociedade R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte e reais) não querendo mais participar da empresa retira-se da sociedade vendendo neste ato o total de suas quotas para a sócia ingressante Sr^a: **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, comerciante, nascida em 31 de Agosto de 1977, domiciliada a rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-010, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1057368183 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº 005.967.389-35

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **VALDIR GUSTAVO DE LIMA RIBEIRO** dá a sócia ingressante **ROSANGELA BORGES DOS SANTOS** plena e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada e ao sócio ingressante, que está declarando neste ato ter pleno conhecimento da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI
CNPJ: 35.829.629/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

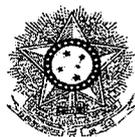
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:42 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **B9A5.570F.12EF.3402**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.829.629/0001-23
Certidão n°: 14391985/2022
Expedição: 06/05/2022, às 10:51:14
Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.829.629/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.829.629/0001-23

Razão Social: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO

Endereço: RUA MARINGA / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402465933957267

Informação obtida em 27/04/2022 13:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Âncora Assistência Técnica Odonto Médico - Eireli

FICHA CADASTRAL

Razão Social: Ancora assistência Técnica Odonto Medico – Eireli

Endereço: Rua Maringá, 70 – Vila Nova – Francisco Beltrão-Pr. – CEP 85605-010

Fone/Wats: (46) 9.9909.4999

Início das Atividades: 20/12/2019

CNPJ: 35.829.629/0001-23

Inscrição CAD/ICMS: 90836634-45

Inscrição Municipal: 310474

Alvará de Localização: 20200170

Capital Social: R\$ 120.000,00

Ramo de atividade : loja de manutenção de equipamentos odontológico ,hospitalar e estética

Banco : SICREDI **AG: 0738 **C/C : 061088-3

Fornecedores:

V&B do Brasil

Fone (16) 3013.7615

Contato: Claudio

Cristófolli Biossegurança:

Fone (44) 3518.3499

Contato: Patrícia

Schuster Equipamentos Odontológicos

Fone (55) 3222.2738

Contato: Fernanda

Clientes:

Odontologia Alérico

Fone (46) 3523.7109

Contato: Tássia

Conceito Clinica Odontológica

Fone (46) 3523.0001

Contato: Bruna ou Rodrigo

Prefeitura de Francisco Beltrao – Pr

Rua Maringá, 70 - Vila Nova - Francisco Beltrão – Pr - CEP 85605-010 - Fone : (46) 9 9909 4999

CNPJ: 35.829.629-0001-23

IE : 908366644-45

E-mail : ancora.assistencia@hotmail.com

CFT Ancora nº 35829629000123

Técnico Responsável : Sidney Barbosa CFT 66611938915

**Âncora Assistência Técnica Odonto Médico - Eireli**

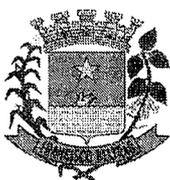
Prefeitura de Santa Izabel do Oeste – PR

Prefeitura de Capanema – PR

Somos autorizada das marcas : Cristofoli, Schuster, Dabi, D700, Stermax

Técnico Responsável: Sidney Barbosa
CFT 66611938915

Contato : Rosângela Borges dos Santos
46 99909 4999



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	13697/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 10.606,80

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

DISPENSA Programa 1001: Saúde para nossa gente – Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6100	08.006	10.302.1001.2.051	3.3.90.30.25.00	494	988.201,36

Obs: saldo orçamentário em: 12/05/2022

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O

Proc. Administrativo 4- 13.697/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 13/05/2022 às 14:44:05

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, SMS-CS, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANUTENÇÃO AUTOCLAVE DA UPA 24H, R\$ 10.606,80

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0684_2022_Proc_13697_Fase_Interna_Dispensa_servicos_de_manutencao_de_autoclave_da_UPA_inviabilidade_recomend



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00031

PARECER JURÍDICO N.º 0684/2022

PROCESSO N.º : 13697/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE DA UPA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Âncora Assistência Técnica Odonto Médico Eireli** para a aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, ao custo máximo de R\$ 10.606,80 (dez mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a pos-

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

sibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO ³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

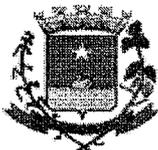
Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Contudo, verifica-se que a presente contratação atinge o máximo de valor permitido pela legislação tendo em vista a existência de processo idêntico (Dispensa nº 23/2022) neste exercício financeiro, sendo que, por se tratar de equipamento essencial às atividades de saúde do Município, recomenda-se que, em seguida, seja providenciado processo licitatório para o mesmo objeto;

(ii) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Ancora Assistência Técnica Odonto Médico (R\$ 10.606,80), Dam Tech (R\$ 18.059,00), MecMed (R\$ 17.439,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que es-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

tes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade com base no montante de materiais que precisam ser esterilizados;
- (iv) **Prazo de execução:** o Termo de Referência estabelece o prazo de vigência para 90 (noventa) dias, prevendo-se a entrega/execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Âncora Assistência Técnica Odonto Médico Eireli** para a execução da manutenção da autoclave instalada na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, ao custo máximo de R\$ 10.606,80 (dez mil seiscientos e seis reais e oitenta centavos), **recomendando-se**, na sequência, a **imediate deflagração de processo licitatório** para este objeto.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5E1B-F240-B0BC-B25A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 13/05/2022 14:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5E1B-F240-B0BC-B25A>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 17 de maio de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00037

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
PROCESSO Nº 418/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ: 35.829.629/0001-23

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81150	CLP AMCP MCA - 65	01	UN	3.348,00	3.348,00
2	81151	ELETRODO DE NIVEL	02	UN	644,00	1.288,00
3	81152	GUARNIÇÃO PORTA	05	M	126,00	630,00
4	81153	MEMBRANA DA PORTA DA AUTOCLAVE	01	UN	336,00	336,00
5	81154	VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA	01	UN	1.790,00	1.790,00
6	81155	VALVULA DE SEGURANÇA	01	UN	1.224,00	1.224,00
7	81156	TRANSMISSOR DE PRESSÃO	01	UN	1.990,80	1.990,80

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 61/2022: R\$ 10.606,80 (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Autoclave é um equipamento no qual o material a ser esterilizado é colocado de forma a fazê-lo entrar em contato com o vapor de água em altas temperaturas e pressão por um tempo determinado. A ação combinada da temperatura, pressão e umidade promovem a termocoagulação e desnaturação de proteínas enzimáticas e estruturais dos microrganismos, causando sua morte. Consiste em um cilindro metálico, que pode ser tanto horizontal como vertical, que possui uma resistência interna cuja função é aquecer a água; uma tampa com parafusos para fechá-la hermeticamente, válvulas de segurança e para saída de ar; um indicador de temperatura e pressão e controle de temperatura. Desse modo, é trivial que o material a ser autoclavado seja resistente às temperaturas utilizadas. A esterilização por autoclave é um dos processos mais comuns em laboratórios, hospitais, empresas e indústrias sendo um método eficiente, rápido e econômico utilizado para esterilizar materiais termorresistentes. Na prática laboratorial, os meios de cultura antes de serem usados precisam ser esterilizados pelo aquecimento do meio em uma autoclave. Dentre suas vantagens, pode-se citar alta eficiência da esterilização; equipamentos de simples operação e de baixo custo. Contudo também apresenta algumas desvantagens como a manutenção do volume dos resíduos tratados, geração de maus odores e aerossóis não patogênicos, além de precisa de recipientes termorresistentes que tem custo relativamente elevado.

Esta dispensa refere-se a peças de manutenção, visto que a mão-de-obra está contemplada no Pregão nº 67/2021; está sendo encaminhado novo processo licitatório onde constam peças e manutenção de equipamento hospitalar visto que no Pregão nº 67/2021 não foi contemplado.

Ressalto que no momento a AUTOCLAVE, encontra-se indisponível para uso. Estamos em fase de instalação da nova AUTOCLAVE adquirida recentemente, mas que ainda vai demorar mais algum tempo para ser utilizada. Ocorre que a Central de Materiais Esterilizados - CME, na UPA 24 horas atende a demanda da UPA e de todas as Unidades do município com um grande fluxo de esterilização de materiais.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00038

Com relação à pesquisa de preço foi utilizado três orçamentos físicos, devido ao fato de ter poucas empresas nesse ramo na região.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6100	08.006	10.302.1001.2.051	3.3.90.30.25.00	494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita: Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.829.629/0001-23, estabelecida na Rua Maringá nº 70, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-010, nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 17 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 61/2022, em 17 de maio de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 212/2022

00039

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
212	Aquisição de Material	17/05/2022	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
174631-6	CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER	417/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DE NF ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
UPA 24 HORAS - Rodovia Olívio Zanella, nº 818 - Bairro Luther King		90 Dias	

Descrição:

Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

Justificativa:

Autoclave é um equipamento no qual o material a ser esterilizado é colocado de forma a fazê-lo entrar em contato com o vapor de água em altas temperaturas e pressão por um tempo determinado. A ação combinada da temperatura, pressão e umidade promovem a termocoagulação e desnaturação de proteínas enzimáticas e estruturais dos microrganismos, causando sua morte. Consiste em um cilindro metálico, que pode ser tanto horizontal como vertical, que possui uma resistência interna cuja função é aquecer a água; uma tampa com parafusos para fechá-la hermeticamente, válvulas de segurança e para saída de ar; um indicador de temperatura e pressão e controle de temperatura. Desse modo, é trivial que o material a ser autoclavado seja resistente às temperaturas utilizadas. A esterilização por autoclave é um dos processos mais comuns em laboratórios, hospitais, empresas e indústrias sendo um método eficiente, rápido e econômico utilizado para esterilizar materiais termorresistentes. Na prática laboratorial, os meios de cultura antes de serem usados precisam ser esterilizados pelo aquecimento do meio em uma autoclave. Dentre suas vantagens, pode-se citar alta eficiência da esterilização; equipamentos de simples operação e de baixo custo. Contudo também apresenta algumas desvantagens como a manutenção do volume dos resíduos tratados, geração de maus odores e aerossóis não patogênicos, além de precisa de recipientes termorresistentes que tem custo relativamente elevado.

Esta dispensa refere-se a peças de manutenção, visto que a mão-de-obra esta contemplada no pregão nº67/2021; esta sendo encaminhado novo processo licitatório onde constam peças e manutenção de equipamento hospitalar visto que no pregão nº67/2021 não foi contemplado.

Ressalto que no momento a AUTOCLAVE, encontra-se indisponível para uso. Estamos em fase de instalação da nova AUTOCLAVE, adquirida recentemente mas que ainda vai demorar mais algum tempo para ser utilizada. Ocorre que a Central de Materiais Esterilizados - CME, na UPA 24 horas atende a demanda da UPA e de todas as Unidades do município com um grande fluxo de esterilização de materiais.

Com relação a pesquisa de preço foi utilizado três orçamentos físicos, devido ao fato de ter poucas empresas nesse ramo na região.

Lote

001 Lote-001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
081150	CLP AMCP MCA - 65	UN	1,00	3.348,00	3.348,00
081151	ELETRODO DE NIVEL	UN	2,00	644,00	1.288,00
081152	GUARNIÇÃO PORTA	M	5,00	126,00	630,00
081153	MEMBRANA DA PORTA DA AUTOCLAVE	UN	1,00	336,00	336,00
081154	VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA	UN	1,00	1.790,00	1.790,00
081155	VALVULA DE SEGURANÇA	UN	1,00	1.224,00	1.224,00
081156	TRANSMISSOR DE PRESSÃO	UN	1,00	1.990,80	1.990,80
				TOTAL	10.606,80



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 212/2022

00040

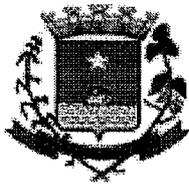
Página:2

TOTAL GERAL 10.606,80



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 61/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 559905-2 ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - CNPJ: 35.829.629/0001-23 Telefone: 46999094999 Status: Classificado Email: ancora.assistencia@hotmail.com Representante: 566280-0 ROSANGELA BORGES DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
001	81150 CLP AMCP MCA - 65	UN	1,00	Classificado			3.348,00	3.348,00	*
002	81151 ELETRODO DE NIVEL	UN	2,00	Classificado			644,00	1.288,00	*
003	81152 GUARNIÇÃO PORTA	M	5,00	Classificado			126,00	630,00	*
004	81153 MEMBRANA DA PORTA DA AUTOCLAVE	UN	1,00	Classificado			336,00	336,00	*
005	81154 VALVULA SOLENOIDE COM BOBINA	UN	1,00	Classificado			1.790,00	1.790,00	*
006	81155 VALVULA DE SEGURANÇA	UN	1,00	Classificado			1.224,00	1.224,00	*
007	81156 TRANSMISSOR DE PRESSÃO	UN	1,00	Classificado			1.990,80	1.990,80	*
VALOR TOTAL:							10.606,80		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2022

OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

FORNECEDOR: ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23
VALOR TOTAL: R\$ 10.606,80 (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 17 de maio de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 281F-0BCF-1210-BD85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 18/05/2022 09:20:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 18/05/2022 14:18:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/281F-0BCF-1210-BD85>

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	043/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	044/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	045/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Rodrigo Inhoatto Disner	047.130.149-31	046/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	047/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:08434898

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 020, DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 020, DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	043/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	044/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	045/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Rodrigo Inhoatto Disner	047.130.149-31	046/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	047/2022	3,0	Foz do Iguaçu-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:06632FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2022

OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ Nº 03.776.284/0020-63

VALOR TOTAL: R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9E57A9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2022

OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

FORNECEDOR: ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI

CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 10.606,80 (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4C3AC9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2021 – Pregão Eletrônico nº 62/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13721/2022.